

Como sistemas de automação e controles o Terminal Terrestre possuirá:

- Fundo duplo nos tanques verticais com interstício ligado a 3 sensores instalados 120° entre si. Todos estes sensores serão interligados a um painel no drive-in que acusará qualquer sinal de vazamento;

- Medidor de nível eletrônico por peso de coluna de líquido, que poderá ser ajustado e convertido conforme temperatura do produto no interior do tanque, com painel de controle instalado no drive-in;

- Sensor de "over-fill" (sensor de nível alto-alto) instalado no teto de cada tanque. Todos estes sensores serão interligados a um painel no drive-in que acusará qualquer sinal de transbordo. Este mesmo equipamento será instalado nos tanque horizontal 1, com inter-travamento com suas respectivas bombas;

- Medidores de vazão com turbina, válvulas de bloqueio eletro comandadas e atuadas por solenóides, e "pré-set's" eletrônicos;
- Aterramento eletrônico;
- Sensor de "over-fill" para CT's específicos para carregamento top-loading e bottom-loading.

Todos estes sistemas serão inter-travados entre si e atuantes sobre as bombas de carregamento e sobre as válvulas de bloqueio.

3- MEIO AMBIENTE

Encontra-se em análise na CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a solicitação de Licença de Instalação para o empreendimento.

4- NORMAS

O projeto, construção e montagem levam em consideração as normas brasileiras relativas a cada serviço, sendo que as principais são as seguintes:

- ABNT - NBR 17505 (partes 1 a 7) - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

- ABNT - NBR 7821 - Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados.

- ABNT - NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.

- ABNT - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

- ABNT - NBR 5418 - Instalações Elétricas em Ambientes com Líquidos, Gases ou Vapores Inflamáveis.

- ABNT - NBR 5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

- ABNT - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Alta Tensão.

- ABNT - NBR 5110 - Iluminação Pública.

- ABNT - NBR 13571 - Haste de Aterramento Aço-Cobreada e Acessórios.

- ABNT - NBR 7117 - Medição da Resistividade do Solo pelo Método dos Quatro Pontos (Werber).

- ABNT - NBR 9441 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

- ASME B 31.3 - Petroleum Refinery Piping.

- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade.

- API 650 - Welded Steel Tanks for Oil Storage.

- API 2000 - Venting Atmospheric and Pressure Storage Tanks: Non Refrigerated and Refrigerated.

5- CRONOGRAMA

Item	Atividade	Previsão Início	Previsão Fim
1	Projeto	Jul/2011	Set/2011
2	Licenças	Ago/2011	Nov/2011
3	Limpeza e Terraplenagem	Dez/2011	Dez/2011
4	Fundações e reforço de solo	Jan/2012	Jan/2012
5	Cercas e portões	Jan/2012	Fev/2012
6	Drenagem pluvial	Fev/2012	Fev/2012
7	Drenagem oleosa	Mar/2012	Abr/2012
8	Pavimentação	Jun/2012	Ago/2012
9	Edificações	Fev/2012	Jun/2012
10	Fundações e instalações	Jan/2012	Ago/2012
11	Elétrica	Dez/2011	Ago/2012
12	Iluminação	Jun/2012	Jun/2012
13	Automação	Jan/2012	Jul/2012
14	Pintura Geral	Jun/2012	Set/2012
15	Urbanização	Ago/2012	Set/2012

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 26 de julho de 2011

Nº 878 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XIII, da Portaria nº 69, de 6 de abril de 2011, e com base na Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010, torna pública a outorga do seguinte credenciamento como firma inspetora para o exercício da atividade de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e de adição de corante ao etanol anidro combustível conforme regulamento, para atuação em todo território nacional, a INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ nº 00.663.648/0001-48, conforme Processo nº 48610.018842/2010-46.

Nº 880 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XIII, da Portaria nº 69, de 6 de abril de 2011, e com base na Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010, torna pública a outorga do seguinte credenciamento como firma inspetora para o exercício da atividade de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e de adição de corante ao etanol anidro combustível conforme regulamento, para atuação em todo território nacional, a SGS DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ nº 33.182.809/0001-30, conforme Processo nº 48610.000195/2011-05.

Nº 881 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XIII, da Portaria nº 69, de 6 de abril de 2011, e com base na Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010, torna pública a outorga do seguinte credenciamento como firma inspetora para o exercício da atividade de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e de adição de corante ao etanol anidro combustível conforme regulamento, para atuação em todo território nacional, a SUPERINSPECT LTDA., inscrito no CNPJ nº 00.355.861/0008-69, conforme Processo nº 48610.018873/2010-05.

Nº 882 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XIII, da Portaria nº 69, de 6 de abril de 2011, e com base na Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010, torna pública a outorga do seguinte credenciamento como firma inspetora para o exercício da atividade de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e de adição de corante ao etanol anidro combustível conforme regulamento, para atuação em todo território nacional, a SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., inscrito no CNPJ nº 01.178.071/0001-41, conforme Processo nº 48610.018895/2010-67.

Nº 883 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XIII, da Portaria nº 69, de 6 de abril de 2011, e com base na Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010, torna pública a outorga do seguinte credenciamento como firma inspetora para o exercício da atividade de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e de adição de corante ao etanol anidro combustível conforme regulamento, para atuação em todo território nacional, a INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ nº 42.565.697/0001-98, conforme Processo nº 48610.018841/2010-00.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
971	Desenvolvimento de materiais poliméricos e sua avaliação em controle de filtrado e redução de ponto de fluidez de fluidos parafínicos	Engenharia de Poços	UFRJ	1.180.374,55	8.2.3
983	Adequação de Infraestrutura do Laboratório de Análise de Rocha	Sistema de Capacitação e Tecnologia em Carbonatos	UNICAMP	1.841.784,00	8.2.3
990	Implantação de Laboratório de Difração de Raios X para Estudos de Materiais Aplicados na Indústria de Refino e Petroquímica	Caracterização e desenvolvimento de materiais sólidos	PUC-Rio	1.077.615,00	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 142/2011 - DF

DNPM n.º 870.385/1997 - Acolhendo proposta da DGTM, ANULO o despacho publicado no D.O.U. de 26.11.2003, pg. 121, Seção I, relação n.º 428/2003, que determinou o cancelamento do alvará de pesquisa n.º 1.990/99, por ter sido publicado indevidamente.(1.780)

DNPM n.º 870.385/1997 - Acolhendo proposta da DGTM, HOMOLOGO o pedido de renúncia do alvará de pesquisa n.º 1.990/99. (2.94)

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 343, DE 26 DE JULHO DE 2011

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.008238/2011-92, 48610.009096/2011-81 e 48610.010368/2011-95 torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos em projetos de implantação de infraestrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva dos projetos até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho objeto da presente autorização.

Art. 5º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 36/2011

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
844.009/1995-CAF CIA. DE ÁGUAS FUNCIONAIS DO NORDESTE- Fonte São Bento, Marca Crystal, embalagens descartáveis de 500 ml e 1,5 litros (sem gás); 500 ml e 1,5 litros (com gás).- MACEIÓ/AL
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
844.135/1996-ALAGOAS AGUA LTDA- AI Nº 32/2011
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
844.135/1996-ALAGOAS AGUA LTDA- AI Nº61/2010

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS